

## PROJETO DE LEI Nº 1.166/2011

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.166/2011, que ***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) técnico(a) em enfermagem e dá outras providências”***.

Considerando que a reforma administrativa está em fase de análise por esta Casa, o que impede, pelo menos por enquanto, que o Município realize concurso público.

Considerando ainda o término do contrato emergencial com uma das técnicas em dezembro corrente e a necessidade de termos estes profissionais atuando para a manutenção do atendimento na unidade básica de saúde 24 horas diárias, sete dias por semana, faz-se extremamente necessária a presente contratação, de modo a proporcionar o atendimento de qualidade a população.

Assim, antes que tenhamos falhas no atendimento em decorrência da falta de pessoal, já que os serviços na área de saúde não podem esperar, pois que são de caráter contínuo e urgente para a população, necessário que se contrate emergencialmente os profissionais necessários para um bom atendimento, até que o Município possa encaminhar e viabilizar a realização de novo concurso público.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO LEI Nº 1.166/2011

***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) técnico(a) em enfermagem e dá outras providências.”***

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) técnico(a) em enfermagem**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 44 horas semanais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Básica.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, prevista pelo orçamento deste exercício.

**Art. 6º.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 09 de novembro de 2011.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**